R.A.S.
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 30.270.444/0001-08 – INSC. MUNICIPAL: 2.220.2-0548
Rua Francisco da Silva Pereira, 101, Santo Amaro, Pombal/PB, CEP 58 840-000
Contato: (83) 9.9916-1605
E-mail: emerson.bandeirapb@gmail.com

*RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA SUA INABILITAÇÃO NA **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020** DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, CNPJ: 08.667.024/0001-00.*

Assunto: **RECURSO CONTRA SUA INABILITAÇÃO.**

Referente: **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PREDIAL PARA INSTALAÇÃO DA INSPETORIA REGIONAL DE POMBAL/PB.**

Recorrente: R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 30.270.444/0001-08

Pombal-PB, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

R.A.S.
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 30.270.444/0001-08 – INSC. MUNICIPAL: 2.220.2-0548
Rua Francisco da Silva Pereira, 101, Santo Amaro, Pombal/PB, CEP 58 840-000
Contato: (83) 9.9916-1605
E-mail: emerson.bandeirapb@gmail.com

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CREA-PB,

Senhor,

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA

A empresa R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.270.444/0001-08 e INSC. MUNICIPAL: 2.220.2-0548, localizada na Rua Francisco da Silva Pereira, 101, Santo Amaro, Pombal/PB, CEP 58 840-000, através de seu sócio administrador, o Senhor Rodrigo Almeida dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 03542899050-DETRAN/PB expedida em 07/05/2018 e CPF nº 055.429.544-05, por intermédio de seu procurador infra-assinado VEM, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93 e nos termos do item 10.9 do Edital da Tomada de Preços nº 002/2020 do CREA-PB, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor,

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão da Douta Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas.

R.A.S.
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 30.270.444/0001-08 – INSC. MUNICIPAL: 2.220.2-0548
Rua Francisco da Silva Pereira, 101, Santo Amaro, Pombal/PB, CEP 58 840-000
Contato: (83) 9.9916-1605
E-mail: emerson.bandeirapb@gmail.com

DOS ARGUMENTOS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, inscrito no CNPJ: 08.667.024/0001-00, localizado na AV. DOM PEDRO I, 809, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58 013-021 abriu o processo licitatório do tipo Tomada de Preços nº 002/2020, tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PREDIAL PARA INSTALAÇÃO DA INSPETORIA REGIONAL DE POMBAL/PB.**

A recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências contidas no edital. No entanto, a douta Comissão julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de não atender ao ITEM 7.2.2.7 do Instrumento Convocatório conforme resultado em ata (Em Anexo).

Inconformado com essa decisão vamos a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) que traz a seguinte redação no seu Artigo 30:

> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
>
> I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
>
> II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
>
> III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
>
> IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1° A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente certificados pela entidade profissional competente**, limitadas as exigências a: **(grifo nosso)**

a) quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

b) (VETADO)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2° As parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão prévia e objetivamente definidas no instrumento convocatório.

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Assim, nos termos da Lei a documentação apresentada atende suas exigências e mesmo o edital fazendo menção ao contrato e mesmo não havendo questionamento na fase de impugnação do edital por nossa parte, pode-se, em tempo, ser reparado tal ilegalidade da Comissão de fazer exigências de documentos no Instrumento convocatório que fere a Lei de Licitações.

Ainda, mesmo o edital sendo a própria lei do procedimento licitatório Tomada de Preços 002/2020, este deve obrigatoriamente ser elaborado nos ditames da Lei 8.666/93 e não ser elaborado um edital pela Comissão criando a seu critério quais documentos vai exigir para a Habilitação das empresas, ferindo tacitamente o citado Diploma Legal.

Ora se não fosse para seguir a Lei 8.666/93 na elaboração do Edital, deixando para cada Comissão elaborar o Edital de acordo com suas próprias convicções, seria uma afronta à legislação em vigor.

Fazendo uma longa pesquisa nos editais publicados nos últimos anos pelas prefeituras da Paraíba, não se faz tal exigência documental, sendo o CREA-PB que o faz em desacordo com a Lei de Licitações.

Pasme! Que essa exigência só foi feita pelo CREA-PB, órgão justamente competente pela emissão do CAT. Pasme mais ainda, que para o Registro do próprio Acervo ao CREA-PB não há a exigência de apresentação de Contrato para tal. Assim sendo, há de se questionar: todos os demais Acervos emitidos pelo CREA-PB sem fazer sequer a menção de contrato que o originou é inválido? Será que todos os órgãos estão agindo em desacordo com a lei. A certeza é que o CREA-PB é quem está agindo em desconformidade com a Lei 8.666/93.

Mesmo assim questionando, fazemos a apresentação do citado contrato no item 7.2.2.7 para vossa apreciação e análise para e atendimento pleno dos termos do edital (Em Anexo). Com isso, ficar todos os itens do Instrumento convocatório atendidos e, portanto plenamente **Habilitado**.

R.A.S.
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 30.270.444/0001-08 – INSC. MUNICIPAL: 2.220.2-0548
Rua Francisco da Silva Pereira, 101, Santo Amaro, Pombal/PB, CEP 58 840-000
Contato: (83) 9.9916-1605
E-mail: emerson.bandeirapb@gmail.com

DO PEDIDO

Com base no exposto acima comprovando que a nossa documentação atende a Lei 8.666/93 e ao edital, requerer-se que seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se o equívoco na inabilitação da recorrente, a Douta Comissão reveja sua decisão, declarando a empresa R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, habilitada na Tomada de Preços nº 002/2020.

E caso isso não ocorra, faça ciente, ao Chefe Superior desta entidade, em acordo com o que estabelece o paragrafo 4° do Artigo 109, da Lei n° 8666/93.

Nestes Termos

P. Deferimento.

Pombal-Paraíba, 04 de setembro de 2020.

Emerson da Silva Bandeira

EMERSON DA SILVA BANDEIRA
RG nº 003.125.978 SESDS RN
CPF nº 100.308.174-63
-Procurador-

R.A.S.
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 30.270.444/0001-08 – INSC. MUNICIPAL: 2.220.2-0548
Rua Francisco da Silva Pereira, 101, Santo Amaro, Pombal/PB, CEP 58 840-000
Contato: (83) 9.9916-1605

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: Rodrigo Almeida dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 03542899050-DETRAN/PB expedida em 07/05/2018 e CPF nº 055.429.544-05 representante legal da empresa R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.270.444/0001-08 e INSC. MUNICIPAL: 2.220.2-0548, localizada na Rua Francisco da Silva Pereira, 101, Santo Amaro, Pombal/PB, CEP 58 840-000.

OUTORGADO: **EMERSON DA SILVA BANDEIRA, brasileiro, representante, portador do RG nº 003.125.978 SESDS RN e do CPF nº 100.308.174-63, residente na Rua José Batista de Melo, 47. Castelo Branco 3, João Pessoa – PB, CEP. 58050-140.**

PODERES: Pela presente Procuração, nomeio e constituo o outorgado com poderes especiais de representar a empresa R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.270.444/0001-08 a quem confio amplos, gerais e ilimitados poderes para representar-me em todos os atos que seja necessário a minha presença ou intervenção como negociante, para **FINS DE LICITAÇÕES** perante repartições públicas federais, estaduais e municipais de todo o território nacional requerendo o que for a bem de meus direitos; tratar, requerer, assinar pesquisa de preços, cotação, orçamento, planilha de preços; participar de licitações públicas; fazer requerimentos; assinar declaração de enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte, assinar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e assinar qualquer declaração inerente a processo licitatório, assinar ainda proposta de preços, proposta de preços atualizadas/consolidada/reajustada, ata de sessão, ata de registro de preços, contrato administrativo, ordem de serviços, ordem de fornecimento/pedido, concordar com todos os seus termos da licitação, fazer cadastro, fazer caução/seguro garantia/fiança, receber editais, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações; transigir; desistir de recurso, desistir de licitação; interpor recursos, dar lance verbais ou formular lances verbais, dar lance por escrito, negociar e renegociar preços verbalmente, por escrito ou através de sinais libras, firmar declarações diversas, bem como, e ainda assinar qualquer documento inerente a procedimento licitatório, e praticar demais atos de procedimentos licitatórios, podendo o dito procurador usar de todos os poderes necessários em direito permitido para praticar os atos indispensáveis ao cabal desempenho de seu mandato, os quais dão como declarados, por mais especiais que sejam para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

VALIDADE: A presente procuração terá sua validade até o dia 31/12/2020.

Pombal-PB, em 22 de Março de 2020

Rodrigo Almeida dos Santos
CPF nº 055.429.544-05
Sócio Administrador

CARTÓRIO "CEL JOÃO QUEIROGA" 1º OFÍCIO
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de RODRIGO ALMEIDA DOS SANTOS. Em test( ) da verdade. Dou fé. POMBAL-PB, 30/03/2020.
ANA CRISTINA FORMIGA DE QUEIROGA
Selo Digital de fiscalização, Tipo Normal B-AJX78002-BA6O
Confira os dados do ato em https://selodigital.tjpb.jus.br
EMOLUM. R$: 12,27 FARPEN R$: 0,30 FEPJ R$: 0,00

Cel. João Queiroga
1º Ofício de Notas e Registros e Imóveis
CNPJ: 09.205.816/0001-26
Telefax: (83) 3431-2175 - Pombal-PB

Digitalizado com CamScanner

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ATA DA SESSÃO

PROCESSO N.º 1122580/2020 **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção predial para instalação da Inspetoria Regional de Pombal/PB, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos, que contemplam todos os elementos necessários e suficientes à completa execução.

Aos 28 **(vinte e oito)** dias do mês de agosto do ano de **2020 (dois mil e vinte)**, às **09:00h (nove horas)**, na Sede do CREA/PB, na Avenida Dom Pedro I, Centro, João Pessoa/PB, reuniram-se a Comissão.. Permanente de Licitação composta por **SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA, ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA MOURA E JOSIMAR DE CASTRO BARRETO SOBRINHO**, designados conforme Portaria nº 032/20, para os procedimentos inerentes à Sessão da Licitação, conforme o Edital respectivo e seus Anexos.

Foi convidado para participar do certame licitatório a Advogada do Crea-PB **MIKAELA FERNANDES DE SOUZA GOMES.**

Foi convidado a participar do certame licitatório o representante da empresa **HPAIVA ENGENHARIA EIRELI, Cnpj: 31.237.855/0001-64, Sr. HUGO BARBOSA DE PAIVA JÚNIOR, Rg: 2.023.649, Cpf: 007.405.804-50.**

O presidente da CPL deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, informando que a sessão está sendo filmada.

1. Na data e horário previstos para o início da Tomada de Preços, verificou-se a presença da licitante que segue.

Licitantes:

- SETE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 31959.011/0001-27, representado por CLÁUDIO BERNARDO PEREIRA.

2. Dando prosseguimento o Presidente da Comissão de Licitação informou aos licitantes presentes que as todas as empresas foram inabilitadas segundo Ata de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, e que a Ata será enviada para todas as empresas para conhecimento.

Licitantes:

- **GR CONSTRUÇÕES, CNPJ: 27.450.426/0001-01,** deixou de atender ao item 7.2.4.1 (Certidão de Cartórios de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata) e 7.2.2.7 (deixou de apresentar o contrato).
- **AHIH SERVIÇOS, CPONSULTORIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 19.389.810/0001-00,** deixou de atender aos itens 7.2.1.10.1 (A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário), 7.2.3.10, 7.2.4.1 (Certidão de Cartórios de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata), 7.2.4.3 e 7.2.2.7 (deixou de apresentar o contrato).
- **ELIZABETE GOMES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ: 25.346.310/0001-93,** deixou de atender aos itens 7.2.1.10.1 (A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive /por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário), 7.2.4.1 (Certidão de Cartórios de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata) e 7.2.2.7 (deixou de apresentar o contrato).
- **CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.502.041/0001-08,** deixou de atender aos itens 7.2.1.10.1 (A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário) e 7.2.2.7 (deixou de apresentar o contrato).
- **CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 09.335.002/0001-06,** deixou de atender ao item 7.2.4.1 (Certidão de Cartórios de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata) e 7.2.2.7 (deixou de apresentar o contrato).
- **SETE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 31959.011/0001-27,** atendeu a todos os itens do edital de licitação.
- **FC- FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 13.570.141/0001-91,** deixou de atender ao item (Certidão de Cartórios de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata) e 7.2.2.7 (deixou de apresentar o contrato).
- **RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.429.439/0001-30,** deixou de atender ao item 7.2.4.1 (Certidão de Cartórios de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata) e 7.2.4.3.
- **R.A.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,CNPJ: 30.270.444/0001-08,** deixou de atender ao item 7.2.2.7 (deixou de apresentar o contrato).
- **RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 15521000/0001-04,** deixou de atender ao item 7.2.4.1 (Certidão de Cartórios de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata).

- **CBA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.605.291/0001-16** deixou de atender ao item 7.2.1.10, 7.2.1.10.1,7.2.4.3 (falta de apresentação da declaração do CRC) e 7.2.2.7 (deixou de apresentar o contrato).

3. Considerando o exposto concluímos que a única empresa habilitada no certame foi a empresa **SETE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 31959.011/0001-27,** representado por **CLÁUDIO BERNARDO PEREIRA.**

4. As demais licitantes que desejarem interpor recurso da sua inabilitação disporão de 5 (cinco) dias uteis a contar do dia 31/08/2020, encaminhando-o para o e-mail licitacaocreapb@creapb.org.br.

5. Nada mais a registrar em Ata, o Presidente da CPL encerrou a Sessão às 10:00 h, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da CPL, Membros e representantes credenciados das licitantes presentes.

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Presidente da CPL

JOSIMAR DE CASTRO BARRETO SOBRINHO
Membro da CPL

ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA MOURA
Membro da CPL

MIKAELA FERNANDES DE SOUZA GOMES
Advogada do Crea-PB

HUGO BARBOSA DE PAIVA JÚNIOR
HPAIVA ENGENHARIA EIRELI
Cnpj: 31.237.855/0001-64

LICITANTES:

SETE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 31959.011/0001-27